



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	429503/2022
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO
GESTOR:	EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARA SILVIA PORTILHO FAVA DA COSTA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO
NÚMERO DA O.S.	2738/2023

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	1
<b>3. CONCLUSÃO</b>	2
<b>APÊNDICE - A - Declaração de Não Acúmulo de Benefícios</b>	4



## 1. INTRODUÇÃO

**Senhor Secretário,**

Vem-nos o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa douda Segunda Secex.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

Relacionar a irregularidade conforme relatório técnico preliminar

**EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2022**

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).**

**1.1) Em observância as hipóteses de acumulações de benefícios previdenciários previstas no §1º, do art. 24, da Emenda Constitucional n. 103/2019, solicitamos ao Sr. Gestor EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN do Fundo**

**enviar a Declaração de não acúmulo de benefícios previdenciários assinado pelo interessado. Nos casos em que haja acúmulo, que sejam indicados sua fonte e respectivo valor. - Tópico - 1. ANÁLISE TÉCNICA**

**1.2) Comprovar o tempo averbado pela Assembleia Legislativa concedido através do Proc. 264/01 ,em 07/06/2021, referente ao período trabalhado junto a Prefeitura de Ponte Branca/MT entre 10/09/1982 e 18/08/1993 e respectiva apresentação de CTC. - Tópico - 1. ANÁLISE TÉCNICA**

### **RESPOSTA DO GESTOR:**

O Sr. Gestor apresentou defesa através do documento externo nº 49635/2023, oportunidade que juntou os seguintes documentos:

1. defesa, fls. 01 a 17;
2. check list, fls. 18 a 22;
3. declaração de não acúmulo de cargo ilegal, fl. 22.

### **ANÁLISE DA DEFESA:**

Da análise verifica-se que a declaração exigida pela EC nº 103/2019 é a de não acumulação de benefícios previdenciários, com eficácia plena e aplicabilidade imediata para todos os entes da federação (art. 24, § 1º, da EC



103/2019).

O Sr. Gestor juntou à fl. 22 do documento externo n. 49635/2023, declaração de não acúmulo de cargo ilegal e não a descrita no art. 24 da EC 103/2019.

Com essas considerações, necessário se faz nova notificação do Sr. Gestor para que sane a irregularidade apontada.

1) irregularidade

Em observância as hipóteses de acumulações de benefícios previdenciários previstas no §1º, do art. 24, da Emenda Constitucional n. 103/2019, solicitamos ao Sr.(a) Gestor(a) do Fundo enviar a Declaração de não acúmulo de benefícios previdenciários assinado pelo interessado. Nos casos em que haja acúmulo, que sejam indicados sua fonte e respectivo valor. LB15.

**Dispositivo Normativo:**

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Em observância as hipóteses de acumulações de benefícios previdenciários previstas no §1º, do art. 24, da Emenda Constitucional n. 103/2019, solicitamos ao Sr.(a) Gestor(a) do Fundo enviar a Declaração de não acúmulo de benefícios previdenciários assinado pelo interessado. Nos casos em que haja acúmulo, que sejam indicados sua fonte e respectivo valor.Â - LB15*

### 3. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se, em conformidade com os artigos 211, inciso II, § 2º e 113, § 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007 a **INTIMAÇÃO** do responsável EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, a fim de que possa prestar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, acerca dos seguintes achados:

**EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15.** Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Em observância as hipóteses de acumulações de benefícios previdenciários previstas no §1º, do art. 24, da Emenda Constitucional n. 103/2019, solicitamos ao Sr.(a) Gestor(a) do Fundo enviar a Declaração de não acúmulo de benefícios previdenciários assinado pelo interessado. Nos casos em que haja acúmulo, que sejam*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

*indicados sua fonte e respectivo valor.Â - Tópico - 2. ANÁLISE DE DEFESA*

Em Cuiabá-MT, 17 de Abril de 2023.

---

CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Declaração de Não Acúmulo de Benefícios

## APÊNDICE - A

### Declaração de Não Acúmulo de Benefícios

## **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), titular da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ domiciliado (a) na Rua, \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na condição de requerente de benefício de ( ) pensão por morte ( ) aposentadoria, declaro para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas previstas no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

( ) não acumulo pensões por morte, conforme legislação;

( ) não acumulo pensão e aposentadoria, conforme legislação;

( ) recebo benefício de pensão por morte deste ente ou de outro órgão/entidade da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, qual seja, \_\_\_\_\_ no o valor de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) recebo benefício de aposentadoria de outro órgão/entidade da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, qual seja, \_\_\_\_\_ no o valor de R\$ \_\_\_\_\_;

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura